



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

**AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE - ETAPA LEVANTAMENTO DA FAUNA Nº 29/2022 - DICOP - GECON - FAUNA**

Emissão em: 1/6/2022

Validade até: 31/5/2024

Nome / Razão Social: **REFINARIA DE PETROLEO DE PECEM LTDA**

CPF / CNPJ: **45248899000102**

Endereço: **RUA BARBOSA DE FREITAS Rua Barbosa de Freitas - de 1701/1702 ao fim, nº 1741, SALA 04 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60170-021**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2022-363337/TEC/AMFSL**

Nº SPU: **04620372/2022**

AUTORIZAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO: Nº 1252/2022-DIFIS-GEFIS -AMFSL NA QUAL A EQUIPE TÉCNICA RELACIONADA ABAIXO FICA AUTORIZADA A REALIZAR CAPTURA, COLETA, DESTINAÇÃO DE FAUNA, PARA O LEVANTAMENTO DE ANFÍBIOS - HERPETOFAUNA, AVES - ORNITOFAUNA, INVERTEBRADOS, MAMÍFEROS - MASTOFAUNA, RÉpteis - HERPETOFAUNA, PRESENTES(S) NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO REFINARIA DE PETRÓLEO DE PECÉM LTDA, QUE SERÁ INSTALADA EM UM TRECHO DA RODOVIA CE - 155, KM 11,5, S/Nº - ESPLANADA DO PECÉM, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. O EMPREENDIMENTO É DE RESPONSABILIDADE DA REFINARIA DE PETRÓLEO DE PECÉM LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CEARÁ. A ÁREA TOTAL SOLICITADA PARA O LEVANTAMENTO DE FAUNA COMPREENDE 106ha. O EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE É DE RESPONSABILIDADE DO(A) REFINARIA DE PETROLEO DE PECEM LTDA, REGISTRADO NO CPF/CNPJ - MF SOB O N°. 45248899000102. A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO MANEJO DA FAUNA SILVESTRE DEVERÃO RESPEITAR AS CONDICIONANTES AQUI LISTADAS.

**EQUIPE TÉCNICA AUTORIZADA:**

ALINE ARIELA PASSOS LISBOA PEREIRA  
KALYL SILVINO SERRA  
LUCAS BARROS DE CASTRO CRUZ  
RAMON LIMA SILVA

**CONDICIONANTES:**





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

- Somente poderão ser coletados os exemplares com dificuldade de identificação.
- Todas as armadilhas, incluindo as de queda, deverão ser retiradas dos pontos amostrados ao final da campanha de levantamento da fauna.
- As armadilhas de queda deverão possuir dispositivo de segurança contra afogamentos (furos na base dos baldes junto com uma camada espessa de espuma ou isopor).
- O Programa de Manejo da Fauna Silvestre apresentado, não poderá ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela SEMACE.
- A SEMACE, por decisão justificada tecnicamente, poderá modificar os procedimentos relativos ao Manejo de Fauna Silvestre de acordo com as características do empreendimento.
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
  - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Verificadas irregularidades ou ilícitudes praticadas na execução dos Programas de Manejo da Fauna Silvestre apresentados, além das penalidades impostas em lei, a SEMACE procederá com a suspensão da Autorização Ambiental para Manejo da Fauna concedida e, ainda, poderá:
  - a) Diligenciar providências para correções, que poderão ser feitas através de Termo de Compromisso, Termo de Ajustamento de Conduta ou outros meios, com prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para o seu cumprimento e/ou aplicar sanções cabíveis;
  - b) Encaminhar ofício ao Ministério Público, se for o caso, visando à instauração de inquérito civil e criminal, bem como a promoção de Ação Civil Pública;
  - c) Representar o responsável técnico pelo Plano de Trabalho da Fauna, bem como os outros técnicos responsáveis, ao seu respectivo Conselho de Classe (CRBIO ou CRMV), para apuração de responsabilidade técnica.
- O Relatório de Resultados deverá ser rubricado por página e assinado pelos responsáveis técnicos de cada grupo taxonômico.
- Esta Autorização não permite: a) Captura / Coleta / Transporte / Soltura da fauna em área particular sem o consentimento do proprietário; b) Captura / Coleta / Transporte / Soltura da fauna em Unidades de Conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; c) Realização das atividades por técnicos não listados na presente autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente à SEMACE; d) Exportação de material zoológico; e) Acesso ao patrimônio genético.
- O empreendedor deverá apresentar o detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados (vivos ou mortos), informando o tipo de identificação individual, registro e biometria;





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

• O empreendedor deverá apresentar, juntamente com o Relatório de Resultados, o anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos as espécimes

• contendo identificação taxanômica, biometria, formas de registro, local georreferenciado (coordenadas DATUM SIRGAS 2000),

• habitat, destinação e data

• As espécies da Fauna Brasileira ameaçadas de extinção, segundo a Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção (Portarias nº 444/2014 e nº 445/2014 do Ministério do Meio Ambiente), bem como as espécies constantes dos Apêndices I, II e III da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES, como também as espécies constantes em lista estadual da fauna ameaçada e demais listas utilizadas de forma complementar, deverão ser comunicadas à SEMACE.

• Apresentar à SEMACE, via ofício, cronograma detalhado ( datas e horário ) das campanhas de campo com antecedência;

• Todos integrantes da equipe de campo deverão utilizar equipamentos de proteção individual ( E. P.I );

• Apresentar em até 30 (trinta) dias contados do término da vigência da presente Autorização, Relatório de Resultados conforme modelo constante no sítio eletrônico da SEMACE ([www.semace.ce.gov.br](http://www.semace.ce.gov.br)).

• Deverão ser obedecidas as determinações legais sobre a fauna silvestre brasileira e exótica;

• Animais exóticos ( cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro ) capturados não deverão ser reintroduzidos. Deve ser apresentada destinação adequada para estes animais;

• O pedido de renovação, caso necessário, somente poderá ser concedido após o recebimento e análise de relatório de resultados;

• Deverão ser obedecidas todas as condicionantes presentes na Autorização Ambiental para Manejo da Fauna;

• Todos os organismos coletados deverão ter sua localização de captura georreferenciada, anotados todos os seus dados (biometria, sexo, idade) em fichas de campo e realizado o registro fotográfico.

• Qualquer alteração a ser realizada na Equipe Técnica deverá ser apresentada e devidamente aprovada pela SEMACE;

• Somente poderão realizar as atividades previstas para o Levantamento da Fauna, como responsáveis técnicos, os membros da equipe técnica, listados no ítem 3.7 do presente Parecer Técnico, a constar na Autorização Ambiental para o Manejo da Fauna.





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

**CONDICIONANTES ESPECÍFICAS COM PRAZO:**

Apresentar à SEMACE, via ofício, cronograma detalhado (datas e horários) das campanhas de campo com antecedência mínima de 15 dias; : **15** dias

Fortaleza, quarta-feira, 1 de junho de 2022

